

Ofício nº075/2025/ADM

Nonoai, 15 de julho de 2025.

À
Ilma. Sra.
VER. MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
N/C

Através do presente o cumprimentamos e na oportunidade, solicitamos a realização de uma sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação do Projeto abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 031/2025 - “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.”

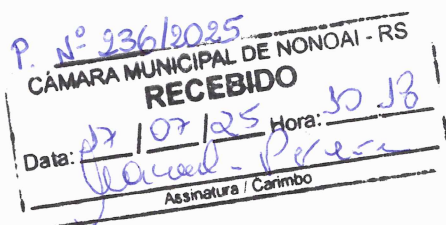
PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 032/2025 - “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA.”

Na certeza do habitual atendimento de Vossa Excelência,
agradecemos.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.07.17
08:04:37 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 031/2025.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 237/2025
PROTOCOLADO
Em: 17/07/2025 às: 10:38
SECRETARIA

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, visando o repasse de recursos financeiros provenientes da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade.

Parágrafo Único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2025.

Art. 3º A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social/Sistema Único de Assistência Social.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através de Decreto Municipal na seguinte classificação orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2190 – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 14 de julho de 2025.

APROVADO (A)

POE UNANIMIDADE
Sala das Sessões: 05108125
Presidente: [Assinatura]
1º Secretário: [Assinatura]

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.07.15 08:30:08 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI/RS - APAE**.

A assinatura do Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI-RS-APAE**, tem como objetivo o repasse de recursos provenientes de transferência do Ministério do Desenvolvimento Social – Rede SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade, conforme demonstrativos anexos, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2025.

Ao referido Convênio não se aplicam as normas da Lei 13.019/2013, conforme inciso IV do Art. 3º de referida Lei.

Diante do exposto, levo a apreciação do Plenário, rogando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 14 de julho de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.07.15
08:30:28 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO N°...../2025

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS., inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada em Nonoai-RS, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI-RS - APAE**, com sede na rua José Luiz de Moura, 500, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº de .. de de 2025, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **APAE** recurso proveniente da União, através do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2025, com o objetivo de dar continuidade ao Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a **APAE** compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, proporcionar o atendimento e buscar alternativas que minimizem os problemas que enfrentam as pessoas com deficiências de Nonoai.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **APAE** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização e controle da prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por iguais períodos.

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. **2190** – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade

Cód. **335043000000** – Subvenção Social

As partes elegem o Foro do Município de Nonoai-RS., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nonoai-RS., ... de de 2025.

**Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Nonoai – APAE
Francisco França dos Santos
Presidente**

**Município de Nonoai
Adriane Perin De Oliveira
Prefeita Municipal**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2025
 UF: RS
 Esfera Administrativa: MUNICIPAL
 Município/Governo: NONOAI
 Referência: Ordem Bancária

Tipo de Execução: Serviço
 IBGE: 431270
 Porte: PEQUENO I
 População: 13.719

Grupo: Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 Piso: COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Prestitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OB3 Desconto	OB3 Bloqueio/ Suspensão
MUNICIPAL FUNDO	18.017.325.00011-	01/2025	MUNICIPAL	14/03/2025	605	0086480000000225	433,35	0,00	0,00	433,35		
MUNICIPAL FUNDO	18.017.325.00011-	02/2025	MUNICIPAL	30/03/2025	1165	0086480000000225	433,34	0,00	0,00	433,34		
MUNICIPAL FUNDO	18.017.325.00011-	03/2025	MUNICIPAL	17/04/2025	1752	0086480000000225	411,48	0,00	0,00	411,48		
MUNICIPAL FUNDO	18.017.325.00011-	04/2025	MUNICIPAL	21/05/2025	2074	0086480000000225	411,48	0,00	0,00	411,48		
MUNICIPAL FUNDO	18.017.325.00011-	05/2025	MUNICIPAL	01/07/2025	2662	0086480000000225	411,47	0,00	0,00	411,47		
TOTAL:							2.101,02	0,00	0,00	2.101,02		

TOTAL GRUPO: 2.101,02 0,00 0,00 2.101,02

TOTAL GERAL GRUPO: 2.101,02 0,00 0,00 2.101,02

Data: 11/07/2025

Hora: 13:35:14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 031/2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NONOAI E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.”

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa projeto de lei que objetiva firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nonoai e a Repassar Recurso Financeiro Para o Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência, no valor de até R\$ 7.000,00 de acordo com a transferência do Governo Federal.

A exposição de motivos repete os fundamentos contidos no projeto de lei e refere que os recursos são provenientes de transferência do Ministério do Desenvolvimento Social – Rede SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade conforme demonstrativos anexos.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina artigo 65, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

Art. 65. Compete, *privativamente, ao Prefeito Municipal:*

...

III - *iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;*

...

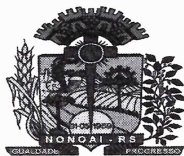
XIII - *celebrar convênios para execução de obras e serviços, sempre com a anuência da Câmara Municipal de Vereadores;*

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 30 de julho de 2025.


Claudio Roberto Oliveira Linhares
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 31/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei para obter autorização legislativa para o Município firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Nonoai-RS, com o objetivo de repassar recurso financeiro, no valor de R\$ 7.000,00, para o Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 31 de julho de 2025.


Ver. Jozé Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:


Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 13ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 31 de julho de 2025

Às treze horas e quinze minutos do dia trinta e um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; e Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator. Ausente o Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 028/2025**, o qual “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais domésticos no Município de Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 030/2025**, o qual “Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.083, de 15 de abril de 2015, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 031/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Nonoai-RS e a repassar recurso financeiro para o Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 032/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e a repassar recurso financeiro para o Acolhimento de Longa Permanência.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 033/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com a empresa Consignet Sistemas Ltda., CNPJ nº 23.112.748/0001-81, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 010/2025** (de autoria do Vereador Carlos Gosch), o qual “Altera o Plano Diretor do Município de Nonoai-RS, pela denominação e alteração de denominação de vias públicas.” (altera a denominação da Estrada Manoel Romeu Figueira para Estrada Dr. Pedro Miguel Poglea e transfere a denominação de Estrada Manoel Romeu Figueira para outra via); e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 011/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.” (Lei das Diárias). Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 028/2025, PLE nº 030/2025, PLE nº 031/2025, PLE nº 032/2025, PLE nº 033/2025, PLL nº 010/2025 e PLL nº 011/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça que participaram desta reunião. Fim.


Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ


Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 31/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei para obter autorização legislativa para o Município firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Nonoai-RS, com o objetivo de repassar recurso financeiro, no valor de R\$ 7.000,00, para o Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

2. VOTO


Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora.

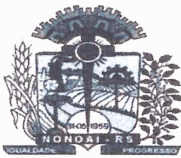
Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 31 de julho de 2025.


Ver^a. Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora

De acordo:


Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente



Ver^a. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 12ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 31 de julho de 2025

Às dezessete horas do dia trinta e um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 028/2025**, o qual “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais domésticos no Município de Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 030/2025**, o qual “Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.083, de 15 de abril de 2015, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 031/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Nonoai-RS e a repassar recurso financeiro para o Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 032/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e a repassar recurso financeiro para o Acolhimento de Longa Permanência.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 033/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com a empresa Consignet Sistemas Ltda., CNPJ nº 23.112.748/0001-81, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 010/2025** (de autoria do Vereador Carlos Gosch), o qual “Altera o Plano Diretor do Município de Nonoai-RS, pela denominação e alteração de denominação de vias públicas.” (altera a denominação da Estrada Manoel Romeu Figueira para Estrada Dr. Pedro Miguel Poglia e transfere a denominação de Estrada Manoel Romeu Figueira para outra via); e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 011/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.167, de 30 de setembro de 2016, e dá outras providências.” (Lei das Diárias). Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 028/2025, PLE nº 030/2025, PLE nº 031/2025, PLE nº 032/2025, PLE nº 033/2025, PLL nº 010/2025 e PLL nº 011/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.


Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP


Verª. Antonia Lindjá Patte
Relatora CFOOP


Verª. Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 086/2025/CMV

Nonoai, 06 de agosto de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 15ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 05/08/2025.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 15ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 05/08/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 028/2025** (Ementa: “Dispõe sobre a proteção e bem-estar dos animais domésticos no Município de Nonoai, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 030/2025** (Ementa: “Prorroga, até 31 de dezembro de 2016, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 3.083, de 15 de abril de 2015 e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
4. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 031/2025** (Ementa: “Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Nonoai-RS e a repassar recurso financeiro para o Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 032/2025** (Ementa: “Autoriza o Município a firmar Convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e a repassar recurso financeiro para o Acolhimento de Longa Permanência.”), aprovado por unanimidade;
6. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 033/2025** (Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação com a Empresa Consignet Ltda., CNPJ nº 23.112.748/0001-81, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

7. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

Prefeitura Municipal de Nonoai
Suellen O.M. 11/10/25
Suellen Oliveira Moreira
ASSESSORA DE GABINETE
Portaria Nº 182/2025

LEI Nº 3.801, de 11 de agosto de 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, visando o repasse de recursos financeiros provenientes da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade.

Parágrafo Único. O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2025.

Art. 3º A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social/Sistema Único de Assistência Social.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através de Decreto Municipal na seguinte classificação orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. 2190 – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade

Cód. 335043000000 – Subvenção Social

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 11 de agosto de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.08.11 09:54:38 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO N°...../2025

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS., inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada em Nonoai-RS, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI-RS - APAE**, com sede na rua José Luiz de Moura, 500, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 135.169.810-91 e RG nº 7029832313, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº de .. de de 2025, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **APAE** recurso proveniente da União, através do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2025, com o objetivo de dar continuidade ao Programa de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a **APAE** compromete-se, através de sua diretoria e equipe de funcionários, proporcionar o atendimento e buscar alternativas que minimizem os problemas que enfrentam as pessoas com deficiências de Nonoai.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **APAE** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização e controle da prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por iguais períodos.

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

1302 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ativ. **2190** – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade

Cód. **335043000000** – Subvenção Social

As partes elegem o Foro do Município de Nonoai-RS., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nonoai-RS., ... de de 2025.

**Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Nonoai – APAE
Francisco França dos Santos
Presidente**

**Município de Nonoai
Adriane Perin De Oliveira
Prefeita Municipal**

Testemunhas:

1. _____

2. _____